



Ofício Circular nº 646/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0003530-72.2025.2.00.0806

Assunto: Suposta fraude em certidão.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 6928505, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral do Estado de Goiás, para conhecimento, acerca de possível fraude envolvendo certidão de inteiro teor, ocorrida em serventia da comarca de Hidrolândia/GO.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Outlook

**(JH) - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás - DECISÃO/OFÍCIO
CIRCULAR nº 137/2025 - Para ciência - Proad nº 202510000674324**

De TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Data Qua, 2025-11-19 13:58

 2 anexos (18 MB)

Ofício Circular 137- 2025 - Visual Law.pdf; Decisão_Ofício Circular nº 137-2025.pdf;

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas

Por ordem do Excelentíssimo Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Desembargador Anderson Máximo de Holanda, encaminho cópia da Decisão/Ofício Circular nº 137/2025, proferida no Proad nº 202510000674324, para conhecimento.

Ressalto que a cópia deste expediente também foi encaminhada por malote digital.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,

Júllia Hellen

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Executiva - CGJ/GO

(062) 3236-5486 ou 3236-5419



A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



O QUÊ?

Comunicação acerca de suposta fraude de certidão de inteiro teor.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



1. Natureza da fraude identificada:

Suposta falsificação de Certidão de Inteiro Teor de Matrícula n.º 4775 de imóvel urbano, situado no lote 20, quadra 01, Jardim Frei Leopoldo, Hidrolândia/GO, ocorrida no Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protesto da Comarca de Hidrolândia/GO.



2. Objeto:

Os documentos apresentados constam as seguintes irregularidades:

- a) ausência de autenticação digital válida;
- b) alterações nos dados do imóvel e nas informações dominiais constantes da certidão verdadeira;
- c) inconsistência no uso do selo eletrônico.

3. Participantes envolvidos:



- Solicitante da certidão original (via RI Digital SAEC) – Dalton Gonçalves Vaz de Souza
- Proprietários: Erli Wilian de Castro e Vânia Maria Pereira Castro
- Devedor vinculado à matrícula: Elismar Wyllyan Pereira Castro



4. Imagem dos documentos:



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/867373>

Anderson Máximo de Holanda

Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Assinado digitalmente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em 19/11/2025 às 00:46.

Para validar este documento informe o código 116990192025 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116990192025 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 14)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 00:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202510000674324
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)
INTERESSADA : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 137/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria do Foro da Comarca de Hidrolândia, a partir da comunicação formal encaminhada pela titular da serventia extrajudicial¹ da referida Comarca, Sra. Lilian Camilo Domingues, que relatou a existência de Certidão de Inteiro Teor supostamente falsificada, emitida sob a Matrícula n.º 4.775, referente ao lote 20, quadra 01, Jardim Frei Leopoldo (movimento 1).

Na referida comunicação, a delegatária relatou que a certidão original foi regularmente expedida em 04/08/2025, porém, após análise comparativa com documentos oficiais anteriormente emitidos, verificaram-se divergências substanciais na descrição do imóvel e nos dados constantes do título, circunstância que indicou fortes indícios de adulteração.

Diante da suspeita de fraude documental, a responsável pela serventia encaminhou cópias do pedido de certidão realizado pela plataforma RI Digital (SAEC), do pedido efetuado diretamente na serventia, da certidão autêntica, da imagem adulterada e do boletim de ocorrência registrado na Polícia Civil do Estado de Goiás.

Em seguida, ao movimento 2, consta o espelho de validação do selo eletrônico n.º 00582508012330534420014, emitido regularmente e confirmado como autêntico quanto ao ato praticado pela serventia, embora indevidamente reproduzido na versão

¹ Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protesto da Comarca de Hidrolândia/GO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

falsificada.

Na sequência, ao movimento 3, anexou-se a certidão de inteiro teor falsificada.

Posteriormente, consta a certidão autêntica da matrícula n.º 4.775, assinada digitalmente pela escrevente Cláudia Helena Teixeira Soares, em que constam a cadeia dominial e os atos registrais válidos, além da indicação do valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) referentes a emolumentos e taxas.

Ao movimento 5, consta o comprovante do pedido de certidão efetuado via sistema SAEC, identificado em nome de Dalton Gonçalves Vaz de Souza, inscrito no CPF n.º 751.291.671-04, que requereu o documento para instrução de processo judicial ou administrativo, informação confirmada pelo registro de protocolo acostado ao movimento 6.

Ao movimento 7, contém o boletim de ocorrência, registrado em 06 de outubro de 2025.

Em seguida, ao movimento 8, a Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Juliana Barreto Martins da Cunha, proferiu despacho, no qual constatou inconsistências entre as certidões analisadas e identificou fortes indícios de falsificação.

Diante da gravidade da notícia apresentada pela delegatária da serventia extrajudicial da Comarca de Hidrolândia/GO, a magistrada determinou o envio imediato dos autos a esta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, para apuração minuciosa dos fatos e adoção das medidas cabíveis.

Na sequência, a Assessoria Correicional, ao movimento 10, prestou informações e atestou a materialidade da falsificação da certidão referente à matrícula n.º 4.775, emitida fraudulentamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

com o selo eletrônico n.º 00582508012330534420014.

Diante da gravidade dos fatos, sugeriu a expedição de ofício circular às Diretorias do Foro e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, para ampla divulgação do ocorrido e prevenção de novas fraudes, bem como o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público para apuração criminal.

Em idêntica direção, sobreveio o parecer do 4º Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társo Ricardo de Oliveira Freitas, nos seguintes termos (movimento 11):

[...] Ante o exposto, Excelentíssimo Senhor Corregedor, conforme o que foi acima relatado, e considerando a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento nº 10), sugiro, salvo melhor juízo, pelas seguintes providências:

- a) A ampla divulgação, com o encaminhamento de ofício circular às Diretorias do Foro e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem assim às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria, com o envio de cópia da decisão a ser proferida;
- b) A comunicação direcionada ao Ministério Público para a promoção da competente apuração dos fatos narrados e apresente os resultados alcançados neste procedimento;
- c) O sobrestamento deste feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, até a devida comunicação por parte do Ministério Público e/ou por parte da respectiva Diretoria do Foro acerca das possíveis irregularidades constatadas;
- d) Procedidas as diligências, a remessa dos autos a Divisão de Gerenciamento de Estatística (DGE) para as anotações pertinentes, com posterior arquivamento.[...]

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

O presente procedimento tem por objeto a comunicação de suposta falsificação de Certidão de Inteiro Teor na matrícula n.º 4.775, detectada pela titular do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protesto da Comarca de Hidrolândia, Sra. Lilian Camilo Domingues.

A análise dos elementos constantes do procedimento revela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

indícios de materialidade da suposta fraude, comprovados pelas divergências textuais e numéricas entre a certidão autêntica e a versão adulterada, ambas vinculadas ao selo eletrônico n.º 00582508012330534420014, conforme diligências realizadas pela responsável da serventia, cujas conclusões encontram respaldo na documentação acostada aos autos.

Dessa forma, considerando a gravidade do caso, mostra-se necessária a atuação célere e coordenada deste Órgão Correicional, especialmente em atenção aos princípios da segurança jurídica, da legalidade, da autenticidade dos registros públicos e da prevenção de prejuízos a terceiros de boa-fé, fundamentos que estruturam a atividade notarial e registral, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 8.935/1994 e do artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, verifica-se que os fatos noticiados pela serventia foram igualmente reportados à Polícia Civil local, que lavrou o Registro de Atendimento Integrado (RAI) n.º 44020587.

A ruptura da confiança social depositada nos documentos elaborados por agentes investidos de fé pública compromete gravemente a segurança jurídica dos atos praticados.

Nesse contexto, por tratar-se de notícia de falsificação de documento público, recomenda-se sua ampla divulgação aos órgãos correccionais e às serventias extrajudiciais, a fim de prevenir a repetição de condutas semelhantes, resguardar direitos de terceiros, proteger a Administração Pública e subsidiar medidas preventivas, especialmente em casos de reincidência.

De igual modo, impõe-se a remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público, medida imprescindível diante da possível configuração de ilícitos penais, conforme o disposto no artigo 127 da Constituição Federal. Compete ao Órgão Ministerial a apuração dos fatos e a adoção das providências criminais cabíveis,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

inclusive quanto à responsabilização dos eventuais autores da falsificação.

Diante desse cenário, constata-se que o conjunto probatório evidencia a materialidade da fraude e justifica a adoção das medidas administrativas e criminais pertinentes, com vistas à proteção da fé pública, à preservação da segurança jurídica e à manutenção da confiabilidade do sistema notarial e registral do Estado de Goiás.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 11 como razão de decidir, nos termos do artigo n.º 50, § 1º, da Lei n.º 13.800/2001, e **manifesto ciência** da comunicação de suposta irregularidade ocorrida na serventia extrajudicial da Comarca de Hidrolândia, consistente na apresentação de suposta falsificação de Certidão de Inteiro Teor de matrícula n.º 4.775.

Dessarte, **determino** a adoção das seguintes providências:

1. o encaminhamento desta Decisão/Ofício Circular, bem como dos documentos constantes aos movimento 1 ao 7, via Malote Digital, para ciência dos seguintes destinatários:

1.1. às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas;

1.2. às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás; e

1.3. às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, que ficam desde já orientadas de que eventual informação acerca da matéria deverá ser remetida, primeiramente, à Diretoria do Foro da respectiva Comarca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

2. notifique-se à Diretoria do Foro da Comarca de Hidrolândia/GO, por meio da ferramenta "comunicação", acerca da presente decisão;

3. cientifique-se o Ministério Público do Estado de Goiás por meio do protocolo eletrônico, com envio de cópia integral do presente procedimento e código de acesso, para ciência acerca dos fatos noticiados e adoção das medidas que entender pertinentes;

4. após, remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento e Estatística (DGE), para as anotações de praxe;

5. cumpridas as determinações, archive-se o feito.

A reprodução deste ato serve como Ofício Circular.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116859568858 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 12)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2025 às 18:54





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

Hidrolândia-GO, 01 de outubro de 2025.

Ofício nº 135

**À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE
HIDROLÂNDIA – GO**

Assunto: Comunicação de possível falsificação de Certidão de Inteiro Teor

Venho, por meio deste, **comunicar** a Vossa Excelência a existência de uma Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia/GO, a qual apresenta fortes indícios de **falsificação**.

A referida certidão foi emitida em 04/08/2025, em sua emissão original, e refere-se ao imóvel de **Matrícula nº 4.775, do lote 20, da quadra 01, Jardim Frei Leopoldo, Hidrolândia-GO**. Após análise e comparação com documentos oficiais anteriormente obtidos, constatarem-se diversas inconsistências, tais como divergência na descrição do imóvel.

Diante do fato, e considerando que tal falsificação pode ter sido praticada com o intuito de **fraude imobiliária ou documental**, entendo ser necessária a apuração pelos órgãos competentes.

Em anexo, pedido de certidão efetuado via plataforma RI Digital (SAEC), pedido de certidão da serventia, certidão originária, emitida por esta serventia, e foto da certidão adulterada.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Lilian Camilo Domingues
Oficiala

MANIFESTO DE ASSINATURAS



<https://assinador.onr.org.br/validate>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 114522810449 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 1)

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 114522810449 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 1)

VANESSA DOURADO DIAS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Selo Eletrônico do Estado de Goiás - Consultar, Validar autenticidade



Código do Selo para verificação

Buscar

Resultado da Busca: 00582508012330534420014

O Selo Eletrônico 00582508012330534420014 é válido e foi utilizado para a prática do seguinte ato :

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato	Data e Hora da utilização
3442 - "Certidão digital emitida via SAEC – art. 3º, incisos I e II – Provimento CNJ 127/2022"	R\$ 88,84	R\$ 19,17	R\$ 21,55	00582508012330534420014	04/08/2025 16:24:11

Atenção! O selo eletrônico é válido, porém somente para o ato listado acima, e para as pessoas a que se referem o ato.

Informações do Cartório

Cartorio que praticou o ato	4405 - Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas (com atribuição de Protesto) (/serventias/58)
Nome do serventuário que praticou o ato:	Jessica Padilha Alves (Protocolo: 47024)
Cidade:	Hidrolândia
Comarca:	Hidrolândia
Endereço	Rua Dirceu de Mendonça, esquina com Av. Goiânia, nº 627. Centro 75340-000
Telefone	(62) 3553-1816

Civil do Ato

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 01/10/2025 14:56:44 **Hash conferência:** d08b7534525532764fbf4a17b4839fdc



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação

© 2024 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Tecnologia da Informação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 11452282 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>
Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 2)

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11452282 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 2)

VANESSA DOURADO DIAS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei **constar** do Livro 02, reproduzido em Ficha de Registro Geral, na **Matrícula número 4.775**, feito em 01 de abril de 1987, referente ao **IMÓVEL**: uma área situada a vila Grimpas, área 02 de frente para à **rodovia Transbrasiliana** nesta cidade, com área total de **17.016m²** (dezesete mil e dezesseis metros quadrados).

REGISTRO ANTERIOR sob nº R.01-2.551, Lº 2-F¹, deste CRI. **PROPRIETÁRIA: ERLI WILIAN DE CASTRO**, brasileiro, comerciante, C.I. RG nº 2.300.479/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 397.765.221-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **VÂNIA MARIA PEREIRA CASTRO**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua 7-A, Qd. 09, Lt. 13, Jardim Esmeralda, nesta cidade; por compra feita ao Município de Hidrolândia, O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 1987. Oficial (a) Lilian C. Domingues.

R.01-4.775 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, em 31.03.1987, no livro nº 56, às fls. 04V/06V, o lote de terras constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 01.105.329/0001-80; por compra feita à Associação Comunitária do Brasil Central, acima qualificada; pelo preço de Cz\$ 260,86 (duzentos e sessenta cruzados e oitenta e seis centavos), e, valor fiscal de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 1987. Oficial (a) Lilian C. Domingues.

R.02-4.775 - Hidrolândia, 29 de Julho de 2004. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 76, às fls. 41/42, em 12 de maio de 2004, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, o lote de terras constante da presente matrícula é adquirido por **ERLI WILIAN DE CASTRO**, brasileiro, comerciante, C.I. RG nº 2.300.479/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 397.765.221-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **VÂNIA MARIA PEREIRA CASTRO**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua 7-A, Qd. 09, Lt. 13, Jardim Esmeralda, nesta cidade; por compra feita ao Município de Hidrolândia, qualificado; pelo preço de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Foram apresentadas ao tabelião as certidões exigidas pela legislação. Escritura esta feita conforme dispõe a Lei nº 193/2003, Art. 1º e Decreto nº 090/2003, datado de 05.12.2003. Pago o ISTI-Inter Vivos em 31.05.2004, DUAM nº 00116191007. O referido é verdade e dou fé. Oficial (a) Lilian Camilo Domingues.

R.03-4.775 - ARROLAMENTO. Certifico que conforme Ofício nº DRF/GOI/Sefis 350/2012, datado de 16.07.2012, o imóvel objeto da presente matrícula foi **arrolado pela Receita Federal**, nos termos do artigo 64 e 64-A e parágrafo 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, conforme processo administrativo nº 10120.727.7402012-26. Certifico mais que, em caso de alienação, transferência ou oneração do mesmo **deverá** ser comunicado à dita Delegacia, no prazo de 48 horas. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 24 de Julho de 2012. Oficial

R.04-4.775 - PENHORA - Nos termos do Ofício nº 643/2015, datado de 27.08.2015, protocolo nº 442108-51.2011.8.09.0071, Autos nº 505; Natureza: Execução da Escritania de Família, Suc. Inf. Juv. e 1º Cível desta Comarca, devidamente assinada pela M.M Juíza de Direito desta Comarca Dra. Wilsianne Ferreira Novato, Exequente: Ernani Martins Gomes e Executados: Elismar Wyllan Pereira Castro e Outros, **procede-se** a penhora do imóvel constante da presente matrícula, no valor de R\$ 65.200,01 (sessenta e cinco mil duzentos reais e um centavo). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 09 de Setembro de 2015. Oficial

Av.05-4.775 - Hidrolândia, GO, 05 de Dezembro de 2022. **Procede-se** esta averbação para constar a baixa da penhora descrita sob R.04-supra, conforme Ofício 307/2022, expedido pela 1º Cível Judicial -

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - GO
Fone: (62) 3553-1816 - **WhatsApp:** (62) 99633-1169 - **Email:** certidao@cartoriohidrolandia.com.br

Página 1 / 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 11452283 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 3)

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11452283 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 3)

VANESSA DOURADO DIAS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, reproduzido em Ficha de Registro Geral, na **Matrícula número 4.775**, feito em 01 de abril de 1987, referente ao **IMÓVEL**: O lote de terras para construção urbana de nº **20**, da Quadra nº **01**, situado à Av. Transbrasiliana, no loteamento denominado "**JARDIM FREI LEOPOLDO**", nesta cidade, com área total de **403,13m²** (quatrocentos e três, vírgula, treze metros quadrados), medindo 12,30 metros de frente para Av. Transbrasiliana; 32,60 metros pelo lado direito; 32,95 metros pelo lado esquerdo; e, 12,30 metros pelos fundos. **REGISTRO ANTERIOR** sob nº R.01-2.551, Lº 2-F¹, deste CRI. **PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. W-5 Sul, bloco D, Brasília, DF, inscrita no CGC/MF sob nº 00.117.192/0001-10. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 1987. Oficial (a) Lilian C. Domingues.

R.01-4.775 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, em 31.03.1987, no livro nº 56, às fls. 04V/06V, o lote de terras constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 01.105.329/0001-80; por compra feita à Associação Comunitária do Brasil Central, acima qualificada; pelo preço de Cz\$ 260,86 (duzentos e sessenta cruzados e oitenta e seis centavos), e, valor fiscal de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 1987. Oficial (a) Lilian C. Domingues.

R.02-4.775 - Hidrolândia, 29 de Julho de 2004. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 76, às fls. 41/42, em 12 de maio de 2004, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, o lote de terras constante da presente matrícula é adquirido por **ERLI WILIAN DE CASTRO**, brasileiro, comerciante, C.I. RG nº 2.300.479/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 397.765.221-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **VÂNIA MARIA PEREIRA CASTRO**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua 7-A, Qd. 09, Lt. 13, Jardim Esmeralda, nesta cidade; por compra feita ao Município de Hidrolândia, qualificado; pelo preço de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Foram apresentadas ao tabelião as certidões exigidas pela legislação. Escritura esta feita conforme dispõe a Lei nº 193/2003, Art. 1º e Decreto nº 090/2003, datado de 05.12.2003. Pago o ISTI-Inter Vivos em 31.05.2004, DUAM nº 00116191007. O referido é verdade e dou fé. Oficial (a) Lilian Camilo Domingues.

R.03-4.775 - ARROLAMENTO. Certifico que conforme Ofício nº DRF/GOI/Sefis 350/2012, datado de 16.07.2012, o imóvel objeto da presente matrícula foi **arrolado pela Receita Federal**, nos termos do artigo 64 e 64-A e parágrafo 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, conforme processo administrativo nº 10120.727.7402012-26. Certifico mais que, em caso de alienação, transferência ou oneração do mesmo deverá ser comunicado à dita Delegacia, no prazo de 48 horas. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 24 de Julho de 2012. Oficial

R.04-4.775 - PENHORA - Nos termos do Ofício nº 643/2015, datado de 27.08.2015, protocolo nº 442108-51.2011.8.09.0071, Autos nº 505; Natureza: Execução da Escritania de Família, Suc. Inf. Juv. e 1º Cível desta Comarca, devidamente assinada pela M.M Juíza de Direito desta Comarca Dra. Wilsianne Ferreira Novato, Exequente: Ernani Martins Gomes e Executados: Elismar Wyllyan Pereira Castro e Outros, procede-se a penhora do imóvel constante da presente matrícula, no valor de R\$ 65.200,01 (sessenta e cinco mil duzentos reais e um centavo). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 09 de Setembro de 2015. Oficial

Av.05-4.775 - Hidrolândia, GO, 05 de Dezembro de 2022. Procede-se esta averbação para constar a baixa da penhora descrita sob R.04-supra, conforme Ofício 307/2022, expedido pela 1º Cível Judicial -

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - GO

Fone: (62) 3553-1816 - **WhatsApp:** (62) 99633-1169 - **Email:** certidao@cartoriohidrolandia.com.br

Assinado digitalmente por: MANESSA DO EIRADO DIAS SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO, em 01/10/2025 às 18:47.

Para validar este documento informe o código 114929240802 e acesse https://proad.cgo.jus.br/publicidade_documento

Família, Sucessões, Infância, Juventude e 1º Cível, desta Comarca de Hidrolândia, GO, datado de 28.11.2022, estando devidamente assinado, ficando arquivado neste Serviço Registral. Selo Autenticidade 00582212112234425640005. Emol.: R\$ 37,71; Fundos: R\$ 8,01; ISS: R\$ 1,89. O referido é verdade e dou fé. Oficial

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.
Hidrolândia, 04 de agosto de 2025.

Claudia Helena Teixeira Soares
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 88,84
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos Estaduais: R\$ 21,55
ISS.....: R\$ 4,44
Total.....: R\$ 134



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00582508012330534420014
Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 72RQ5-FHF3Y-NHSWV-GZCQX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Claudia Helena Teixeira Soares (CPF ***.327.322-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/72RQ5-FHF3Y-NHSWV-GZCQX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 11452284 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 4)

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11452284 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 4)

VANESSA DOURADO DIAS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Detalhes do pedido

Origem do Pedido

WSSaec

Pedido	Cartorio	Data de Solicitação	Isenção	Status Pedido
P25080068861D	01º - HIDROLÂNDIA - GO	04/08/2025	Não	Respondido
Protocolo	Instituição	Departamento	CPF/CNPJ	Status Solicitação
S25080069993D	-	-	751.291.671-04	Respondido
Solicitante	Telefone	Email	Prazo de Resposta:	
DALTON GONCALVES VAZ DE SOUZA	62 995260727	daltongvs3@hotmail.com	1:17 " RI"	

Tipo de Certidão	Pedido por	Valor das Custas
Matrícula - Inteiro Teor	Nº de Matrícula/CNM	R\$ 134,00

Matrícula

4775

Tipo de Finalidade

Investigação para instrução de processos judiciais ou administrativos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 11452285 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 5)

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11452285 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 5)

VANESSA DOURADO DIAS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2025 às 18:47



PEDIDO/RECIBO DE CERTIDÃO

Protocolo Nº: 47024

Data de solicitação: 04/08/2025

Retirada prevista: 11/08/2025

Solicitante: OPERADOR NACIONAL DO

Telefone: 62995260727

OBS.: DALTON GONCALVES VAZ DE

1- Matrícula: 4775 - Logradouro: AVENIDA TRANSBRASILIANA - Quadra: 001 - Lt: 020 - Setor: JARDIM FREI LEOPOLDO - Area: 403,13M² / *Certidões Solicitada(s).: *Matrícula

Emolumentos	R\$ 88,84
Lei 19.191/15	R\$ 21,55
ISS (5% Emol.)	R\$ 4,44
Taxa Judiciária	R\$ 19,17
Total Certidão:	R\$ 134,00

Declaro que retirei a(s) certidão(ões) descrita(s) acima em ____/____/____, bem como uma via desde recibo.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE

A ENTREGA DO DOCUMENTO SÓ SERÁ FEITA COM APRESENTAÇÃO DESTE, DAS 10:00 AS 17:00 HORAS. A CERTIDÃO NÃO RETIRADA NO PRAZO DE 90 DIAS SERÁ INCINERADA.

OBS. DECLARO TER LIDO O PEDIDO E ESTAR DE ACORDO COM O MESMO.

JESSICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

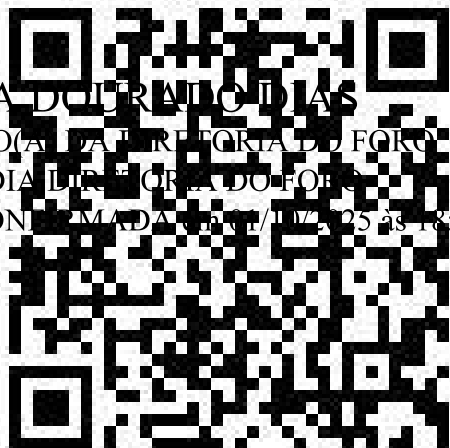
Para validar este documento informe o código 11452286 no

VANESSA DOURADO DIAS

SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO DO FORO

HIDROLÂNDIA DE GOIÁS DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 18/11/2025 às 18:47



Assinado digitalmente por: VANESSA DOURADO DIAS,

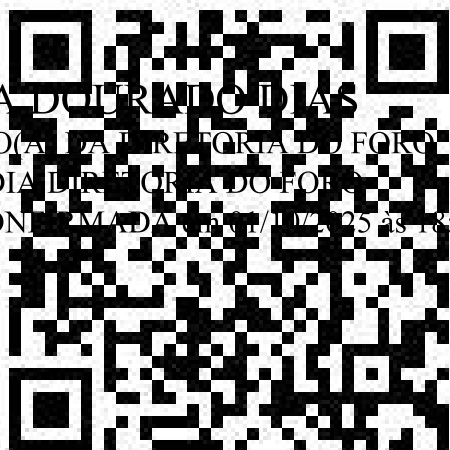
Assinado digitalmente por: Jullia Hellen Vieira Alves, TERCEIRIZADO, em 18/11/2025 às 16:28

Para validar este documento informe o código 11452286 no

Para validar este documento informe o código 116989200802 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 11452286 no

VANESSA DUARTE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE APOIO TÉCNICO DO FORO
HIDROLANDIA - DF
Assinatura CONFIRMADA em 11/11/25 às 18:47





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 44020587
EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:31



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: NERU DOMINGUES DO CARMO COSTA

TELEFONE: (62) 3553-1816

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI

DATA DA COMUNICAÇÃO: 06/10/2025 às 11:13

UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE POLÍCIA DE HIDROLÂNDIA

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DELEGACIA DE POLÍCIA DE HIDROLÂNDIA

Telefone: (62)3553-8201

E-mail: dp-hidrolandia@policiacivil.go.gov.br

Endereço: RUA BANDEIRANTES, 108 - BAIRRO NAO IDENTIFICADO - HIDROLÂNDIA - GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA



DADOS DO FATO

DATA DO FATO:

26/09/2025 às 11:48

TIPIFICAÇÕES:

- OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO

ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA DIRCEU MENDONÇA, QD: 24, LT: 7A, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: VILA GRIMPAS, CIDADE: HIDROLÂNDIA, ESTADO: GOIÁS CEP: 75340-218 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

NARRATIVA

RELATO PC:

Na presente data, 06 de outubro de 2025, às 10h51min, o declarante, Neru Domingues do Carmo Costa, compareceu a esta unidade policial informando ser gerente do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Tabelionato de Imóveis e Protesto de Hidrolândia, inscrito no CNPJ nº 02.890.408/0001-01, localizado na Avenida Goiânia, Quadra 24, Lote 7A, Vila Grimpas, neste município. Relatou que, no dia 26 de setembro do corrente ano, recebeu uma mensagem via aplicativo WhatsApp, originada do número (62) 9 8170-7794, que se identificou como "pancada", que pediu para verificar um arquivo, de um lote situado na Avenida Transbrasiliana, Qd. 01 Lt. 20, Jardim Frei Leopoldo, neste município. Cerca de meia hora depois, às 11h48min, dois indivíduos compareceram pessoalmente ao cartório, solicitando a verificação da autenticidade de uma Certidão de Inteiro Teor do mesmo lote. O atendimento foi realizado por Luís Sérgio Lopes Correia, funcionário da unidade, que, ao consultar a matrícula, identificou indícios de irregularidade no referido documento. O atendente informou o fato à Supervisora do cartório e, ao retornar à recepção, constatou que os dois homens haviam deixado o local antes da conclusão do atendimento. O declarante acrescenta que o imóvel citado na certidão falsificada coincide com um processo de escritura em andamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, inscrito no CNPJ nº 04.629.223/0001-73, situado na Avenida Perimetral, nº 627, Vila Grimpas, também neste município, telefone para contato: (62) 9 9414-1432. Ressalta, no entanto, que não foram identificadas irregularidades neste segundo cartório. Informa ainda que há indícios de possível ligação entre os fatos narrados e um pedido eletrônico de certidão original, feito por um indivíduo identificado como Marcelo Aurélio, CPF nº 043.382.241-42, contato: (62) 9 9131-1725. Acredita-se que, a partir dessa certidão legítima que Marcelo Aurélio solicitou, foi produzida uma versão falsificada, contendo alteração na metragem do lote, unificando indevidamente duas matrículas distintas — nº 4775 e nº 4774 — (Lote 20 e 19) com o provável intuito de valorizar o imóvel e obter lucro indevido com a negociação.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: c8a7072bb2f9bd2cd18b7b6e41e7db16



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 44020587
EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:31



Nada mais tendo a declarar, registra-se o presente boletim para as providências cabíveis.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA COMUNICANTE**

NOME: NERU DOMINGUES DO CARMO COSTA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO
INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: GOIÂNIA/GOIÁS

NOME DO PAI: MÁRIO CARMO DA COSTA

NOME DA MÃE: DEYLAH CAMILO DOMINGUES E COSTA

RG: NÃO
INFORMADO

CPF: 00184473764

CNH: NÃO
INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

TIPO DE
CABELO: NÃO
INFORMADO

DEFICIÊNCIAS:
NÃO POSSUI

AMPUTAÇÕES:
NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO
INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADOURO: RUA DIRCEU MENDONÇA, QD: 24, LT: 7A, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: VILA GRIMPAS, CIDADE: HIDROLÂNDIA, ESTADO: GOIÁS CEP: 75340-218 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: c8a7072bb2f9bd2cd18b7b6e41e7db16



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 44020587

EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:25



- ESCRIVÃO/AGENTE
 - RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
- DELEGADO
 - SERGIO HENRIQUE ALVES



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 68e34259dfca28a486a8ad3d6a13cd5



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 44020587
EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:25



Imagem:WhatsApp Image 2025-10-06 at 11.18.49.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 68e34259dfca28a486a8ad3d6a13cd5

Assinado digitalmente por: VANESSA DOURADO DIAS, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 06/10/2025 às 13:53.
Para validar este documento informe o código 14989200802 no endereço <https://proad.v2.tigo.us.br/proad/publico/validacaoDocumento>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 44020587

EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:25



Imagem:WhatsApp Image 2025-10-06 at 11.18.50.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 68e34259fdca28a486a8ad3d6a13cd5



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 44020587
EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:25



Imagem:WhatsApp Image 2025-10-06 at 11.22.37.jpeg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, reproduzido em Ficta de Registro Geral, na Matrícula número 4.775, feita em 01 de abril de 1987, referente ao IMÓVEL, uma área situada a vila Olímpas, área 02 de frente para a rodovia Transbrasileira nesta cidade, com área total de 17.016m² (dezessete mil e dezesseis metros quadrados).

REGISTRO ANTERIOR sob nº R.01-2.551, Lª 2ª Fª, desta CRI, PROPRIETÁRIA: ERLI WILIAN DE CASTRO, brasileiro, comerciante, C.I. RG nº 2.300.479/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 397.765.221-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com VÂNIA MARIA PEREIRA CASTRO, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua 7-A, Qd. 09, Lt. 13, Jardim Esmeralda, nesta cidade, por compra feita ao Município de Hidrolândia, O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 1987. Oficial (a) Lilian C. Domingues.

R.01-4.775 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, em 31.03.1987, no livro nº 36, às fls. 04V/06V, o lote de terras constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/IMF sob nº 01.105.329/0001-80, por compra feita à Associação Comunitária do Brasa Central, acima qualificada, pelo preço de Cr\$ 260,86 (duzentos e sessenta cruzados e oitenta e seis centavos), e valor fiscal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzados). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 1987. Oficial (a) Lilian C. Domingues.

R.02-4.775 - Hidrolândia, 29 de Julho de 2004. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 76, às fls. 41/42, em 12 de maio de 2004, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, o lote de terras constante da presente matrícula é adquirido por **ERLI WILIAN DE CASTRO**, brasileiro, comerciante, C.I. RG nº 2.300.479/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 397.765.221-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **VÂNIA MARIA PEREIRA CASTRO**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua 7-A, Qd. 09, Lt. 13, Jardim Esmeralda, nesta cidade, por compra feita ao Município de Hidrolândia, qualificado, pelo preço de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Foram apresentadas ao tabelião as certidões exigidas pela legislação. Escritura esta feita conforme dispõe a Lei nº 193/2003, Art. 1º e Decreto nº 090/2003, datado de 05.12.2003. Pago o IST-Inter Vivos em 31.05.2004, DUAM nº 00116191007. O referido é verdade e dou fé. Oficial (a) Lilian Camilo Domingues.

R.03-4.775 - ARROLAMENTO - Certifico que conforme Ofício nº DRF/GOI/Seis 350/2012, datado de 16.07.2012, o imóvel objeto da presente matrícula foi **arrolado pela Receita Federal**, nos termos do artigo 64 e 64-A e parágrafo 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, conforme processo administrativo nº 10120.727.740/2012-26. Certifico mais que, em caso de alienação, transferência ou criação de novo ônus, deverá ser comunicado à dita Delegacia, no prazo de 48 horas. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 24 de Julho de 2012. Oficial.

R.04-4.775 - PENHORA - Nos termos do Ofício nº 643/2015, datado de 27.08.2015, protocolo nº 442198-51/2011.3.95.0071, Autos nº 505, Natureza: Execução da Escritura de Família, Suc. Inf. Juv. e 1ª Civil desta Comarca, devidamente assinada pela M.M Juíza de Direito desta Comarca Dra. Wisiarne Ferreira Novato, Exequente: Ernani Martins Gomes e Executados: Elismar Wytlyan Pereira Castro e Outros, procede-se a penhora do imóvel constante da presente matrícula, no valor de R\$ 85.200,01 (oitenta e cinco mil duzentos reais e um centavo). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 09 de Setembro de 2015. Oficial.

Av.95-4.775 - Hidrolândia, GO, 05 de Dezembro de 2022. Procede-se esta averbação para constar a baixa da penhora descrita sob R.04-supra, conforme Ofício 307/2022, expedido pela 1ª Civil Judicial.

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Olímpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - GO
Fones (035) 3553-1816 - WhatsApp: (62) 99633-1165 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br
Página 1/2

Documento assinado no Assinador CNPJ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.ssp.go.gov.br/assinador>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 44020587

EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:25



Imagem:WhatsApp Image 2025-10-06 at 11.23.30.jpeg



REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - GO
Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas (ao lado do Bradesco), Hidrolândia, GO - CEP 75340-000
Tel: (62) 3553-1816 - WhatsApp: (62) 99633-1169
E-mail: contato@cartoriohidrolandia.com.br

OFICIAL: LILIAN CAMILO DOMINGUES

PEDIDO/RECIBO DE CERTIDÃO

Protocolo Nº: 48098

Data de solicitação: 19/09/2025

Retirada prevista: 26/09/2025

Solicitante: MARCELO AURELIO

Telefone: 62999131725

OBS: DIGITAL

- 1- Matrícula: 4774 - Logradouro: AVENIDA TRANSBRASILIANA - Quadra: 001 - Lt 019 - Setor: JARDIM FREI LEOPOLDO - Área: 407,37M² / *Certidões Solicitada(s) *Matrícula
- 2- Matrícula: 4775 - Logradouro: AVENIDA TRANSBRASILIANA - Quadra: 001 - Lt 020 - Setor: JARDIM FREI LEOPOLDO - Área: 403,13M² / *Certidões Solicitada(s) *Matrícula

Emolumentos	R\$ 159,86
Lei 19.191/15	R\$ 38,82
ISS (5% Emol.)	R\$ 7,96
Taxa Judiciária	R\$ 38,34
Total Certidão:	R\$ 244,98

Declaro que retirei a(s) certidão(ões) descrita(s) acima em ____/____/____, bem como uma via desde recibo

MARCELO AURELIO MOREIRA
SANTOS CASTRO OLIVEIRA DE

A ENTREGA DO DOCUMENTO SÓ SERÁ FEITA COM APRESENTAÇÃO DESTA, DAS 10:00 AS 17:00 HORAS. A CERTIDÃO NÃO RETIRADA NO PRAZO DE 90 DIAS SERÁ INCINERADA.
OBS. DECLARO TER LIDO O PEDIDO E ESTAR DE ACORDO COM O MESMO.

LETICIA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 68e34259fdca28a486a8ad3d6a13cd5

EMITIDO EM 06/10/2025 as 11:25




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
 Comércio de Hipotecário
 Lúcio Antônio Diniz de Azevedo - Oficial e Tabelião

CERTIFICADO a pedido da parte interessada e pelo os devidos fins, que, verifica-se constar do Livro 32, registrado no Forno de Registro Central, em Matrícula número 4.778, feito em 01 de abril de 1987, referente ao IMPEL - O lote de terras para construção urbana de nº 20 da Quadra nº 01, situado a Av. Transbrasiliana, no terreno denominado "JARDIM PEREIRA LEOPOLDO", nesta cidade, com área total de 403,13m² (quatrocentos e três vírgula, trinta e três metros quadrados), medido 12,30 metros de frente para a Av. Transbrasiliana, 32,90 metros pelo lado direito, 31,95 metros pelo lado esquerdo e 12,30 metros pelas fundos. REGISTRO ANTERIOR sob nº K.01-2.551 L. 2-F, de Lei CRI PROPRIETÁRIA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. RAS dos Bandeirantes, nº 81, inscrita no CDAF sob nº 00.111.922/005-10. O referido a veracidade e dou-lhe. Curitiba, 02 de Abril de 1987. Oficial da Eban C. Dominguez.

RJ-4-775 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, em 31.03.1987, no livro nº 69, às fls. 04/0506, o lote de terras constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE HIDRÂNDA GOIÁS**, pessoas jurídicas de direito público interno, inscrito no CPMF nº 00.000.000-00, nº 305.229.0001-10, por compra feita a Associação Comunitária do Brasil Central, nomeada, qual seja, pelo preço de R\$ 280,00 (duzentos e sessenta unidades e oitenta e seis centavos), o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados). O referido é verdade e dou fa. Hidrândia GOI-01 de São de 1987. Oficial(a) Lúcia C. Domingues.

R. 82-4.775 - Interlândia, 25 de julho de 2004. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 76, fls. 41-42, em 12 de maio de 2004, pelo Registro de Imóveis e 1.º Tabelião de Notas de São Carlos, a lote de terras constante da presente matrícula e adquirido por **ERLI WILIAN DE CASTRO**, brasileiro, comerciante, C1 RG nº 2.300.479-6/SP-IGO e inscrito no CPF/MF sob nº 381.785.321-63, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com **VÂNIA MARIA PEREIRA CASTRO**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua 7-A, Qd. 09, L1-13, Jardim Esmeralda, neste cidade, por compra feita ao Município de Interlândia, qualificado, pelo preço de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Foram apresentadas ao tabelião as certidões exigidas pela legislação. Escritura esta feita conforme dispõe a Lei nº 193/2003, Art. 1º e Decreto nº 093/2003, datado de 05-12-2003. Pago o ISTD-Inter Vivos em 31.05.2004. OUAM nº 00116191507. O registro e a validade e data de. Oficial 1º-1338 Camilo Domingos.

R-52-4.771 - ARROLAMENTO. Certifico que conforme Ofício nº DRF/GOI/Seis, 350/2012, datado de 06.01.2012, o imóvel objeto da presente matrícula foi **arrolado pela Receita Federal**, nos termos do artigo 54 e 64-A e parágrafo 8º do art. 64 da Lei nº 5.652, de 10.12.1997, conforme processo administrativo nº 1072072774/2012-26. Certifico mais que, em caso de alienação, transferência ou oneração do mesmo, deverá ser comunicada à dita Delegacia, no prazo de 48 horas. O ofício é expedido e fica lá arquivado, 24 de julho de 2012. Oficial

442-04-4775 - PENHORA - Nos termos do Ofício nº 443/2015, datado de 29-06-2015, procelo nº R-051911.1.2011.6.08.0071, Autos nº 605, Natureza: Execução da Escritura de Família, Soc. Inf. Adv. e Ferraz Novaes, Exequente: Erosen Martins Gomes e Executados: Elismar Wilyan Pereira Castro e Outros, procede-se a penhora do imóvel constante da presente matrícula, no valor de R\$ 105.200,01 (cento e cinco mil duzentos reais e um centavo). O referido é verdade a doc. N. 112424154, de 09 de Setembro de 2015. Oficial

Av 05-4.775 - Higienópolis, GO, 05 de Dezembro de 2022. Procede-se esta avertação para comitar a baixa de penhora decorra sob R-04-sapó, conforme Ofício 0070023, expedido pelo 1º Cível Judicial.

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Girassol (ao lado da Bradesco), Pedreira - RJ
Fone: (62) 3553-1516 - WhatsApp: (62) 96633-1169 - Email: contato@catantoniandrade.com.br
Página 1/2

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 68e34259fdfca28a486a8ad3d6a13cd5

Para validar este documento informe o código 1147325741940 no endereço <https://proad.v2.tigo.ius.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 44020587

EMITIDO EM 06/10/2025 às 11:25



Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 68e34259dfca28a486a8ad3d6a13cd5

Assinado digitalmente por: VANESSA DOURADO DIAS, SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO, em 06/10/2025 às 13:53.

Para validar este documento informe o código 1447325741040 no endereço <https://proad.v2.tigo.ius.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 7)

Para validar este documento informe o código 114725741940 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2025 às 13:53



Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 7)

Para validar este documento informe o código 114725741940 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VANESSA DOURADO DIAS
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO
HIDROLANDIA DIRETORIA DO FORO
Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2025 às 13:53



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116989200802 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202510000674324 (Evento nº 13)

Jullia Hellen Vieira Alves

TERCEIRIZADO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 18/11/2025 às 16:28

